

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
Conselho Acadêmico do Curso de Estatística

RESOLUÇÃO Nº 001/2013-EST

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo de 2013.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ESTATÍSTICA DA UNIVESIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 010/2013-DAA, de 22/02/2013, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2013;

considerando a oferta de vagas nas **2ª** e **3ª** séries – turno vespertino e noturno do curso de graduação em **Estatística**, para o processo de ingresso em questão; “ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar outro curso de graduação dos requerentes abaixo relacionados, para a **2ª série** do curso de graduação em **Estatística**, turno vespertino e noturno, ano letivo de 2013, devendo os mesmos concluí-lo até o **ano letivo de 2020**:

1. Guilherme da Costa Silva
2. Ricardo Yukio Hama

Art. 2º. Indeferir os pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação dos requerentes abaixo relacionados para o curso de graduação em **Estatística**, turno vespertino e noturno, ano letivo de 2013, em razão de serem enquadrados na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vagas para esta série:

1. Shalimar Calegari Zanatta
2. Thiago Momesso de Menezes

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Estatística da UEM.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 05 de março de 2013.

Profª Drª Terezinha Aparecida Guedes,
COORDENADORA.